



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPIUBA

PROJETO DE LEI N°. 009

/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.440,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.440, de 30 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

...	
...	
...	
...	
...	
...	
...	
...	

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.
EM/...../202.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.440, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

Mampituba, 07 de janeiro de 2026.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.**

A primeira infância é reconhecida mundialmente como a fase mais determinante para o desenvolvimento integral do ser humano. Investir em políticas públicas voltadas a essa etapa significa promover saúde, educação, cultura e cidadania de forma integrada, garantindo melhores condições de vida para as crianças e suas famílias.

O Programa Primeira Infância Melhor (PIM), já consolidado em diversos municípios e estados, tem como objetivo acompanhar gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, por meio de visitas domiciliares realizadas por agentes visitadores capacitados. Essas visitas promovem orientação, estímulo ao desenvolvimento infantil, fortalecimento de vínculos familiares e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Em síntese, a contratação de agentes visitadores do PIM a partir de 01/02/2026 é medida essencial para assegurar a continuidade e expansão de uma política pública estratégica, que promove o desenvolvimento integral das crianças, fortalece as famílias e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 - E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: 17 2026

Finalidade: PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Justificativa: Gastos de Pessoal a alteração do periodo de vigencia de contratação do Agente Visitador, por mais 1 mês, considerando o salário mensal no valor de R\$ 1.680,00.

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES		
Discriminativo	MENSAL	PERÍODO
Salário	R\$ 13.440,00	
13º Salário	R\$ 1.120,00	
Férias	R\$ 1.120,00	
1/3 de Férias	R\$ 373,33	
Previdência	R\$ 2.889,60	
Total	R\$ 18.942,93	

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

8 de janeiro de 2026.


Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo